



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997  
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVIII- Edição Ordinária  
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de janeiro de 2024



Lei Municipal Nº. 482, de 16 de janeiro de 2024.

Fixa o salário mínimo para os servidores públicos do município de Barra de Santana para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O salário mínimo dos servidores públicos do município de Barra de Santana fica estabelecido em R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

**Art. 2º.** Os efeitos pecuniários deste reajuste vigorarão a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

**Parágrafo único.** Ficam corrigidos também os vencimentos dos cargos públicos cujo parâmetro de reajuste anual segue aquele aplicado ao salário mínimo, conforme delimitações da Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022, e das Leis Municipais nº. 024/1998, 054/2000, 152/2006, 418/2022, 425/2022 e 467/2023.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, previstas no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2024, conforme Lei Municipal nº. 480, de 06 de dezembro de 2023.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 455, de 22 de maio de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

Lei Municipal Nº. 483, de 16 de janeiro de 2024

Altera a remuneração do Magistério Público Municipal para o ano de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** A remuneração dos profissionais do magistério do Município de Barra de Santana-PB para o ano de 2024, com efeitos a partir do mês de janeiro do referido ano, será regida por esta Lei e terá como base os valores constantes das tabelas anexas de I a VI, que integram a presente Lei, reajustada a base no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento).

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei, na base para os cálculos das remunerações, a partir do piso-base e sua contabilização, na conformidade dos ditames da Lei Complementar nº. 002/2005 e alterações posteriores, foram realizados arredondamentos nos seguintes termos:

- I. Para menor, até a quinta casa decimal;
- II. Para maior, a partir da sexta casa decimal.

**Art. 2º.** A quitação dos valores retroativos à promulgação desta Lei será realizada, de forma unitária, até o final do primeiro trimestre do exercício financeiro de 2024.

**Art. 3º.** Os cálculos serão efetuados conforme os parâmetros da Lei Complementar nº. 15, de 25 de julho de 2022, e contemplarão todos os profissionais da estrutura da Administração Pública cuja legislação municipal equiparou a progressão salarial aos mesmos termos e vencimentos da Lei Complementar nº. 02, de 30 de setembro de 2005, como aqueles definidos pela Lei Complementar nº. 05, de 09 de novembro de 2010, observado, em todos os casos, o princípio da irredutibilidade salarial corroborado pelo § 2º do Art. 12 da Lei Complementar nº. 15, supracitada.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas: especificamente, a Lei Municipal nº. 450, de 13 de março 2023 e, de forma geral, todas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

ANEXO I

Da remuneração do Professor Classe “A”

Denominação	Simbologia	Referência	Remuneração
Professor A1 PA1 Nível Médio	PA1	I (-)	2.862,00
		II (5%)	3.005,00
		III (10%)	3.148,00
		IV (15%)	3.291,00
		V (20%)	3.434,00
		VI (25%)	3.577,00
Denominação	Simbologia	Referência	Remuneração
Professor A2 PA2 Nível Superior (Pedagogia)	PA2	I (-)	3.434,00
		II (5%)	3.606,00
		III (10%)	3.777,00
		IV (15%)	3.949,00
		V (20%)	4.121,00
		VI (25%)	4.292,00
Denominação	Simbologia	Referência	Remuneração
Professor A3 PA3 Aperfeiçoamento (180 horas) – 7,5%	PA3	I (-)	3.691,00
		II (5%)	3.875,00
		III (10%)	4.060,00
		IV (15%)	4.245,00
		V (20%)	4.429,00
		VI (25%)	4.614,00
Denominação	Simbologia	Referência	Remuneração
Professor A4 PA4 Especialização (360 horas) – 20%	PA4	I (-)	4.121,00
		II (5%)	4.327,00
		III (10%)	4.533,00
		IV (15%)	4.739,00
		V (20%)	4.945,00
		VI (25%)	5.151,00
Denominação	Simbologia	Referência	Remuneração
Professor A5 PA5 Mestrado 35%	PA5	I (-)	4.636,00
		II (5%)	4.868,00
		III (10%)	5.100,00
		IV (15%)	5.331,00
		V (20%)	5.563,00
		VI (25%)	5.795,00
Denominação	Simbologia	Referência	Remuneração
Professor A6 PA6 Doutorado 50%	PA6	I (-)	5.151,00
		II (5%)	5.408,00
		III (10%)	5.666,00
		IV (15%)	5.924,00
		V (20%)	6.181,00
		VI (25%)	6.439,00

ANEXO I-A

Da remuneração do Professor Classe “B”

Denominação	Simbologia	Referência	Remuneração
Professor B1 PB1 Nível Superior (Licenciatura)	PB1	I (-)	3.434,00
		II (5%)	3.606,00
		III (10%)	3.777,00
		IV (15%)	3.949,00
		V (20%)	4.121,00
		VI (25%)	4.292,00
Denominação	Simbologia	Referência	Remuneração
Professor B2 PB2 Aperfeiçoamento (180 horas) – 7,5%	PB2	I (-)	3.691,00
		II (5%)	3.875,00
		III (10%)	4.060,00
		IV (15%)	4.245,00
		V (20%)	4.429,00
		VI (25%)	4.614,00
Denominação	Simbologia	Referência	Remuneração
Professor B3 PB3 Especialização (360 horas) – 20%	PB3	I (-)	4.121,00
		II (5%)	4.327,00
		III (10%)	4.533,00
		IV (15%)	4.739,00
		V (20%)	4.945,00
		VI (25%)	5.151,00
Denominação	Simbologia	Referência	Remuneração
Professor B4 PB4 Mestrado 35%	PB4	I (-)	4.636,00
		II (5%)	4.868,00
		III (10%)	5.100,00
		IV (15%)	5.331,00
		V (20%)	5.563,00
		VI (25%)	5.795,00
Denominação	Simbologia	Referência	Remuneração
Professor B5 PB5	PB5	I (-)	5.151,00
		II (5%)	5.408,00

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

**Jornal Oficial do Município**

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997  
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVIII- Edição Ordinária  
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de janeiro de 2024



Doutorado 50%	III (10%)	5.666,00
	IV (15%)	5.924,00
	V (20%)	6.181,00
	VI (25%)	6.439,00

		a 500 (10%)	
	IV	Acima de 500 (12,5%)	3.220,00

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

ANEXO II

Da remuneração dos Professores Substitutos

Denominação	Simbologia	Remuneração
Professor PS – Nível Médio	PS1	1.412,00
Professor PS – Nível Superior	PS2	2.862,00

dos Profissionais Regentes e Auxiliares de Ensino

Denominação	Atributos	Simbologia	Remuneração
Regente de Ensino	Nível Médio	REG – NM	3.577,00
	Nível Superior	REG – NS	4.292,00
Auxiliar de Ensino	Nível Médio	REG – NM	3.577,00
	Nível Superior	REG – NS	4.292,00

ANEXO IV

Da remuneração dos Diretores Escolares e Diretores Escolares Adjuntos Efetivos

Cargo	Simbologia	Referências	N. de Alunos	Remuneração
Diretor Escolar	DE	I	Até 100 (20%)	4.121,00
		II	De 100 a 300 (30%)	4.464,00
		III	De 300 a 500 (40%)	4.808,00
		IV	Acima de 500 (50%)	5.151,00
Diretor Escolar Adjunto	DA	I	Até 100 (10%)	3.777,00
		II	De 100 a 300 (15%)	3.949,00
		III	De 300 a 500 (20%)	4.121,00
		IV	Acima de 500 (25%)	4.292,00

ANEXO IV-A

Da remuneração dos Diretores Escolares e Diretores Escolares Adjuntos Comissionados

Cargo	Simbologia	Referências	N. de Alunos	Remuneração
Diretor Escolar	DEC	I	Até 100 (10%)	3.148,00
		II	De 100 a 300 (15%)	3.291,00
		III	De 300 a 500 (20%)	3.434,00
		IV	Acima de 500 (25%)	3.577,00
Diretor Escolar Adjunto	DAC	I	Até 100 (5%)	3.005,00
		II	De 100 a 300 (7,5%)	3.077,00
		III	De 300	3.148,00

ANEXO V

Da remuneração dos Profissionais Orientadores, Supervisores, Coordenadores Pedagógicos e Inspectores Técnicos de Ensino

Referências	Simbologia	Salário -Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%				
I (-) II (5%) III (10%) IV (15%) V (20%) VI (25%)	POE	3.434,00	4.121,00	4.808,00				
		3.606,00	4.327,00	5.048,00				
		3.777,00	4.532,00	5.288,00				
		3.949,00	4.739,00	5.529,00				
		4.121,00	4.945,00	5.769,00				
		4.292,00	5.150,00	6.009,00				
Referências	Simbologia	Salário -Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%				
					I (-)	3.434,00	4.121,00	4.808,00
					II (5%)	3.606,00	4.327,00	5.048,00
					III (10%)	3.777,00	4.532,00	5.288,00
					IV (15%)	3.949,00	4.739,00	5.529,00
					V (20%)	4.121,00	4.945,00	5.769,00
Referências	Simbologia	Salário -Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%				
					I (-)	3.434,00	4.121,00	4.808,00
					II (5%)	3.606,00	4.327,00	5.048,00
					III (10%)	3.777,00	4.532,00	5.288,00
					IV (15%)	3.949,00	4.739,00	5.529,00
					V (20%)	4.121,00	4.945,00	5.769,00
Referências	Simbologia	Salário -Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%				
					I (-)	3.434,00	4.121,00	4.808,00
					II (5%)	3.606,00	4.327,00	5.048,00
					III (10%)	3.777,00	4.532,00	5.288,00
					IV (15%)	3.949,00	4.739,00	5.529,00
					V (20%)	4.121,00	4.945,00	5.769,00
Referências	Simbologia	Salário -Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%				
					I (-)	3.434,00	4.121,00	4.808,00
					II (5%)	3.606,00	4.327,00	5.048,00
					III (10%)	3.777,00	4.532,00	5.288,00
					IV (15%)	3.949,00	4.739,00	5.529,00
					V (20%)	4.121,00	4.945,00	5.769,00
Referências	Simbologia	Salário -Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%				
					I (-)	3.434,00	4.121,00	4.808,00
					II (5%)	3.606,00	4.327,00	5.048,00
					III (10%)	3.777,00	4.532,00	5.288,00
					IV (15%)	3.949,00	4.739,00	5.529,00
					V (20%)	4.121,00	4.945,00	5.769,00
Referências	Simbologia	Salário -Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%				
					I (-)	3.434,00	4.121,00	4.808,00
					II (5%)	3.606,00	4.327,00	5.048,00
					III (10%)	3.777,00	4.532,00	5.288,00
					IV (15%)	3.949,00	4.739,00	5.529,00
					V (20%)	4.121,00	4.945,00	5.769,00
Referências	Simbologia	Salário -Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%				
					I (-)	3.434,00	4.121,00	4.808,00
					II (5%)	3.606,00	4.327,00	5.048,00
					III (10%)	3.777,00	4.532,00	5.288,00
					IV (15%)	3.949,00	4.739,00	5.529,00
					V (20%)	4.121,00	4.945,00	5.769,00
Referências	Simbologia	Salário -Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%				
					I (-)	3.434,00	4.121,00	4.808,00
					II (5%)	3.606,00	4.327,00	5.048,00
					III (10%)	3.777,00	4.532,00	5.288,00
					IV (15%)	3.949,00	4.739,00	5.529,00
					V (20%)	4.121,00	4.945,00	5.769,00
Referências	Simbologia	Salário -Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%				
					I (-)	3.434,00	4.121,00	4.808,00
					II (5%)	3.606,00	4.327,00	5.048,00
					III (10%)	3.777,00	4.532,00	5.288,00
					IV (15%)	3.949,00	4.739,00	5.529,00
					V (20%)	4.121,00	4.945,00	5.769,00
Referências	Simbologia	Salário -Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%				
					I (-)	3.434,00	4.121,00	4.808,00
					II (5%)	3.606,00	4.327,00	5.048,00
					III (10%)	3.777,00	4.532,00	5.288,00
					IV (15%)	3.949,00	4.739,00	5.529,00
					V (20%)	4.121,00	4.945,00	5.769,00
Referências	Simbologia	Salário -Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%				
					I (-)	3.434,00	4.121,00	4.808,00
					II (5%)	3.606,00	4.327,00	5.048,00
					III (10%)	3.777,00	4.532,00	5.288,00
					IV (15%)	3.949,00	4.739,00	5.529,00
					V (20%)	4.121,00	4.945,00	5.769,00
Referências	Simbologia	Salário -Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%				
					I (-)	3.434,00	4.121,00	4.808,00
					II (5%)	3.606,00	4.327,00	5.048,00
					III (10%)	3.777,00	4.532,00	5.288,00
					IV (15%)	3.949,00	4.739,00	5.529,00
					V (20%)	4.121,00	4.945,00	5.769,00
Referências	Simbologia	Salário -Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%				
					I (-)	3.434,00	4.121,00	4.808,00
					II (5%)	3.606,00	4.327,00	5.048,00
					III (10%)	3.777,00	4.532,00	5.288,00
					IV (15%)	3.949,00	4.739,00	5.529,00
					V (20%)	4.121,00	4.945,00	5.769,00
Referências	Simbologia	Salário -Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%				
					I (-)	3.434,00	4.121,00	4.808,00
					II (5%)	3.606,00	4.327,00	5.048,00
					III (10%)	3.777,00	4.532,00	5.288,00
					IV (15%)	3.949,00	4.739,00	5.529,00
					V (20%)	4.121,00	4.945,00	5.769,00
Referências	Simbologia	Salário -Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%				
					I (-)	3.434,00	4.121,00	4.808,00
					II (5%)	3.606,00	4.327,00	5.048,00
					III (10%)	3.777,00	4.532,00	5.288,00
					IV (15%)	3.949,00	4.739,00	5.529,00
					V (20%)	4.121,00	4.945,00	5.769,00
Referências	Simbologia	Salário -Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%				
					I (-)	3.434,00	4.121,00	4.808,00
					II (5%)	3.606,00	4.327,00	5.048,00
					III (10%)	3.777,00	4.532,00	5.288,00
					IV (15%)	3.949,00	4.739,00	5.529,00
					V (20%)	4.121,00	4.945,00	5.769,00
Referências	Simbologia	Salário -Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%				
					I (-)	3.434,00	4.121,00	4.808,00
					II (5%)	3.606,00	4.327,00	5.048,00
					III (10%)	3.777,00	4.532,00	5.288,00
					IV (15%)	3.949,00	4.739,00	5.529,00
					V (20%)	4.121,00	4.945,00	5.769,00
Referências	Simbologia	Salário -Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%				
					I (-)	3.434,00	4.121,00	4.808,00
					II (5%)	3.606,00	4.327,00	5.048,00
					III (10%)	3.777,00	4.532,00	5.288,00
					IV (15%)	3.949,00	4.739,00	5.529,00
					V (20%)	4.121,00	4.945,00	5.769,00
Referências	Simbologia	Salário -Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%				
					I (-)	3.434,00	4.121,00	4.808,00
					II (5%)	3.606,00	4.327,00	5.048,00
					III (10%)	3.777,00	4.532,00	5.288,00
					IV (15%)	3.949,00	4.739,00	5.529,00
					V (20%)	4.121,00	4.945,00	5.769,00
Referências	Simbologia	Salário -Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%				
					I (-)	3.434,00	4.121,00	4.808,00
					II (5%)	3.606,00	4.327,00	5.048,00
					III (10%)	3.777,00	4.532,00	5.288,00
					IV (15%)	3.949,00	4.739,00	5.529,00
					V (20%)	4.121,00	4.945,00	5.769,00
Referências	Simbologia	Salário -Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%				
					I (-)	3.434,00	4.121,00	4.808,00
					II (5%)	3.606,00	4.327,00	5.048,00
					III (10%)	3.777,00	4.532,00	5.288,00
					IV (15%)	3.949,00	4.739,00	5.529,00
					V (20%)	4.121,00	4.945,00	5.769,00
Referências	Simbologia	Salário -Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%				
					I (-)	3.434,00	4.121,00	4.808,00
					II (5%)	3.606,00	4.327,00	5.048,00
					III (10%)	3.777,00	4.532,00	5.288,00
					IV (15%)	3.949,00	4.739,00	5.529,00
					V (20%)	4.121,00	4.945,00	5.769,00
Referências	Simbologia	Salário -Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%				
					I (-)	3.434,00	4.121,00	4.808,00
					II (5%)	3.606,00	4.327,00	5.048,00
					III (10%)	3.777,00	4.532,00	5.288,00
					IV (15%)	3.949,00	4.739,00	5.529,00
					V (20%)	4.121,00	4.945,00	5.769,00
Referências	Simbologia	Salário -Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%				
					I (-)	3.434,00	4.121,00	4.808,00
					II (5%)	3.606,00	4.327,00	5.048,00
					III (10%)	3.777,00	4.532,00	5.288,00
					IV (15%)	3.949,00	4.739,00	5.529,00
					V (20%)	4.121,00	4.945,00	5.769,00
Referências	Simbologia	Salário -Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%				
					I (-)	3.434,00	4.121,00	4.808,00
					II (5%)	3.606,00	4.327,00	5.048,00
					III (10%)	3.777,00	4.532,00	5.288,00
					IV (15%)	3.949,00	4.739,00	5.529,00
					V (20%)	4.121,00	4.945,00	5.769,00
Referências	Simbologia	Salário -Base	Remuneração 20%	Remuneração 40%				
					I (-)	3.434,00	4.121,00	4.808,00
					II (5%)	3.606,00		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997  
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVIII - Edição Ordinária  
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de janeiro de 2024



Denominação	Referências	VI (25%)	4.292,00
Psicólogo / Assistente Social PSC2 / ASC2 APERFEIÇOAMENTO (180 HORAS) – 7,5%	PSC2 / ASC2	I (-)	3.691,00
		II (5%)	3.875,00
		III (10%)	4.060,00
		IV (15%)	4.245,00
		V (20%)	4.429,00
		VI (25%)	4.614,00
Denominação	Referências	Simbologia	Remuneração
Psicólogo / Assistente Social PSC3 / ASC3 ESPECIALIZAÇÃO (360 HORAS) – 20%	PSC3 / ASC3	I (-)	4.121,00
		II (5%)	4.327,00
		III (10%)	4.533,00
		IV (15%)	4.739,00
		V (20%)	4.945,00
		VI (25%)	5.151,00
Denominação	Simbologia	Referências	Remuneração
Psicólogo / Assistente Social PSC4 / ASC4 MESTRADO 35%	PSC4 / ASC4	I (-)	4.636,00
		II (5%)	4.868,00
		III (10%)	5.100,00
		IV (15%)	5.331,00
		V (20%)	5.563,00
		VI (25%)	5.795,00
Denominação	Referências	Simbologia	Remuneração
Psicólogo / Assistente Social PSC5 / ASC5 DOUTORADO 50%	PSC5 / ASC5	I (-)	5.151,00
		II (5%)	5.408,00
		III (10%)	5.666,00
		IV (15%)	5.924,00
		V (20%)	6.181,00
		VI (25%)	6.439,00

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**Lei Municipal Nº. 484, de 19 de janeiro de 2024**  
Iniciativa da Mesa Diretora do Poder Legislativo

Altera legislação relativa à organização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Barra de Santana e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, nos termos do Art. 11, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Barra de Santana/PB:

**Art. 1º.** Ficam extintos os cargos de provimento em comissão insertos nos incisos VII e VIII do Art. 2º da Lei Municipal nº. 372, de 1º de abril de 2020.

**Art. 2º.** Acrescenta-se o parágrafo único ao texto original do Art. 4º da Lei Municipal nº. 372, de 1º de abril de 2020, com a seguinte redação:

“[...]  
**Parágrafo único.** Os vencimentos dos cargos elencados no Art. 2º, que compõem a estrutura administrativa deste Poder Legislativo Municipal, serão reajustados anualmente tendo como referência o mesmo índice de correção do salário mínimo nacional, tornando-se públicos os novos valores através de Portaria expedida também anualmente pela Presidência desta Câmara Municipal.”

**Art. 3º.** O Anexo I da Lei Municipal nº. 372, de 1º de abril de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

**Anexo I**  
**Cargos e Vencimentos**

Cargo	Quantidade	Símbolo	Vencimento (R\$)
Assessor Legislativo	02	CC – I	1.765,00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC – I	1.765,00
Diretor de Secretaria	01	CC – II	2.120,00
Secretário(a) de Expediente	02	CC – I	1.765,00
Secretário(a) Geral	01	CC – I	1.765,00
Tesoureiro	01	CC – II	2.120,00

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 5º.** Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, 19 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**DECRETO Nº 02, de 09 de janeiro de 2024.**

Atualiza os valores das diárias aos servidores dos órgãos da Administração Direta do Município de Barra de Santana, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº. 281, de 25 de abril de 2014.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº. 281/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam atualizados os valores das diárias concedidas aos servidores públicos municipais da administração direta, aplicado o índice inflacionário oficial do IPCA/IBGE do ano de 2023, para vigor conforme as tabelas constantes do Anexo I deste Decreto, obedecidas as regras estabelecidas pelo § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº. 281, de 25 de abril de 2014.

**Art. 2º.** A atualização delimitada por este decreto passará a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEFIN a partir de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 02/2023.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 09 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**Anexo I – Decreto Nº. 02/2024**  
**Dos Valores das Diárias a Serviço**

Diária completa, nos termos do Art. 6º, *caput*, da Lei Municipal 281/2014

Cargo ou Função	Para Municípios distantes de 40Km até 100Km (em R\$ 1,00)	Para Municípios distantes acima de 100Km (em R\$ 1,00)	Para Outros Estados da Federação e Distrito Federal (em R\$ 1,00)
Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a)	260,00	420,00	600,00
Procurador(a) e Secretários(as) Municipais	180,00	260,00	420,00
Secretários(as) Municipais Adjuntos(as), Tesoureiro, Assessores, Diretores, Gerentes, Chefes de Divisões e Coordenadores	140,00	180,00	260,00
Demais Servidores Municipais	100,00	140,00	180,00

Meia-diária, completa nos termos do Art. 6º, § único, da Lei Municipal 281/2014

Cargo ou Função	Para Municípios distantes de 40Km até 100Km (em R\$ 1,00)	Para Municípios distantes acima de 100Km (em R\$ 1,00)	Para Outros Estados da Federação e Distrito Federal (em R\$ 1,00)
Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a)	130,00	210,00	300,00
Procurador(a) e Secretários(as) Municipais	90,00	130,00	210,00

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997  
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVIII- Edição Ordinária  
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de janeiro de 2024



Secretários(as) Municipais			
Adjuntos(as), Tesoureiro, Assessores, Diretores, Gerentes, Chefes de Divisões e Coordenadores	70,00	90,00	130,00
Demais Servidores Municipais	50,00	70,00	90,00

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**DECRETO Nº 03, de 09 de janeiro de 2024**

Atualiza o valor da Taxa de Expediente para vigência na esfera de competência do Município de Barra de Santana/PB para o exercício financeiro de 2024, no âmbito das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEFIN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 2º, inciso II, alínea "b" e parágrafo único do art. 185 da Lei Complementar Municipal nº. 12, de 07 de maio de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o valor de **R\$ 3,25** (três reais e vinte e cinco centavos) para a Taxa de Expediente, a vigorar a partir de 15 de janeiro de 2024, na conformidade com o que prescreve o Art. 2º, inciso II, alínea "b" e parágrafo único do art. 185, da Lei Complementar Municipal nº. 12, de 07 de maio de 2018, para efeitos tributários no âmbito do município de Barra de Santana, aplicado o índice inflacionário oficial do IPCA/IBGE do ano de 2023 (4,62%).

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEFIN atualizará a forma de quitação dos impostos, taxas e contribuições na forma que se possibilite a cobrança eletrônica dos mesmos, sendo pagáveis na rede bancária oficial credenciada pelo Banco Central (BACEN), usando o respectivo código FEBRABAN vinculado ao Município (nº. 5229).

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 09 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**DECRETO Nº 04, de 09 de janeiro de 2024**

Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício financeiro de 2024, no âmbito das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEFIN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 117, § 5º, e parágrafo único do art. 185 da Lei Complementar Municipal nº. 12, de 07 de maio de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o valor de **R\$ 11,10** (onze reais e dez centavos) para a Unidade Fiscal Municipal – UFM, a vigorar a partir de 15 de janeiro de 2024, na conformidade com o que prescreve o Art. 117, § 5º, e parágrafo único do art. 185 da Lei Complementar Municipal nº. 12, de 07 de maio de 2018, para efeitos tributários no âmbito do município de Barra de Santana, aplicado o índice inflacionário oficial do IPCA/IBGE do ano de 2022 (4,62%).

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEFIN atualizará as tabelas dos impostos, taxas, contribuições e

emolumentos que tiverem como base o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, fazendo públicos os valores a serem cobrados no seu sítio eletrônico na internet.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 09 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**DECRETO Nº 05, de 09 de janeiro de 2024.**

Estabelece, com base em relatório do INCRA/MAPA/SIMET, valor mínimo por hectare para arrecadação do ITBI a partir do mês de fevereiro do exercício financeiro de 2024, no âmbito das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEFIN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 117, § 5º, bem como do parágrafo único do Art. 185 da Lei Complementar Municipal nº. 12/2018 (CTM), e

**CONSIDERANDO** a publicação do Atlas do Mercado de Terras do SIMET – Sistema do Mercado de Terras 2023 do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, órgão integrante do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, datado de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um parâmetro para a cobrança do ITBI – Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis, de forma a simplificar o processo de avaliação nos processos administrativos abertos para este fim pelo DTFA – Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da SEFIN – Secretaria de Planejamento e Finanças e evitar a cobrança de impostos a menor em negócios considerados em subpreço de mercado;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o valor mínimo por hectare de **R\$ 3.365,54** (três mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) quando em **terra nua** e de **R\$ 3.959,46** (três mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) quando **imóvel edificado**, para fins de avaliação de bens imóveis em sede de ITBI – Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis, para os imóveis cujo valor declarado pelas partes do negócio jurídico a este for inferior, ficando aquém do preço de mercado praticado.

**§ 1º.** A SEFIN – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças poderá reavaliar de ofício os valores declarados pelos contribuintes quando confessados abaixo do valor de mercado estabelecido pelo INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, conforme Atlas do Mercado de Terras do SIMET – Sistema do Mercado de Terras, de novembro de 2023.

**§ 2º.** Nos termos do CTM, o contribuinte pode declinar da avaliação, correndo às suas expensas a contratação pelo Poder Público de profissional especializado para avaliação do bem imóvel em questão, juntando-se respectivo laudo ao processo administrativo aberto para este fim.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 05, de 13 de janeiro de 2023.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 09 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**DECRETO Nº. 06, de 11 de janeiro de 2024.**

Homologa o resultado da eleição para Presidência e Vice-Presidência do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente para ambos os biênios do mandato 2024/2028 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997  
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVIII- Edição Ordinária  
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de janeiro de 2024



conformidade com o previsto na Lei Orgânica deste Município; na Lei Municipal nº. 158, de 26 de junho de 2007 (Art. 33); e na Lei Municipal nº. 300, de 30 de março de 2015 (Arts. 16 e 34),

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica proclamado e homologado o resultado final das **Eleições para Presidência e Vice-Presidência do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – CTCA**, atinentes ao mandato vigente de 10/01/2024 a 09/01/2028, realizadas na sessão de posse dos novos membros do Colegiado ocorrida em 10 de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura / Paço Municipal Vereador Antônio Gomes de Aquino, sob direção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos dispostos neste Decreto.

**Art. 2º.** Ficam homologados os ocupantes da Mesa Diretora do CTCA na seguinte disposição:

- I. Para o 1º biênio (10/01/2024 a 09/01/2026):
  - a) Presidente **Roseane Cordeiro da Silva**,
  - b) Vice-Presidente **Luana dos Santos Carlos**.
- II. Para o 2º biênio (10/01/2026 a 09/01/2028):
  - a) Presidente **Lauro Leidemberg Barbosa Alexandre**,
  - b) Vice-Presidente **Luana dos Santos Carlos**.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 11 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**DECRETO Nº. 07, de 11 de janeiro de 2024.**

*Equipara vencimentos, de ofício, dos ocupantes de cargos efetivos de psicólogo e assistente social nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 05/20210 e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica deste Município, c/c o art. 269 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25, de 30 de dezembro de 1997), bem como os parâmetros salariais determinados pela Lei Complementar Municipal nº. 05, de 09 de novembro de 2010,

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam equiparados, de ofício, para fins de quitação de vencimentos e progressão de carreira, todos os ocupantes dos cargos efetivos de **PSICÓLOGO** e de **ASSISTENTE SOCIAL**, regendo-se a partir desta competência pelos parâmetros da Lei Complementar Municipal nº. 05, de 09 de novembro de 2010 e suas alterações posteriores, sendo os seguintes os beneficiários deste ato:

- I. ANUSKA BATISTA DA SILVA, matrícula funcional nº. 506.236;
- II. IVONE ALMEIDA DE ANDRADE, matrícula funcional nº. 505.445;
- III. JACIRA DINIZ LUNA, matrícula funcional nº. 300.365;
- IV. JOSILÉDA DUTRA DE FREITAS MAIA, matrícula funcional nº. 505.246;
- V. MÁRCIA ANDRADE, matrícula funcional nº. 505.504;
- VI. MARIA ELIZABETH ALVES LUDGÉRIO, matrícula funcional nº. 505.247;
- VII. NEYDE APARECIDA PORFÍRIO PESSOA, matrícula funcional nº. 505.540;
- VIII. VIVIANNI DE BRITO CASTRO PETRUCCI, matrícula funcional nº. 505.425.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 11 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**DECRETO Nº 08, de 17 de janeiro de 2024.**

*Torna público o Calendário Fiscal Municipal para vigência a partir do exercício financeiro de 2024 no âmbito do município de Barra de Santana/PB e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 2º, inciso II, alínea "b" e parágrafo único do art. 185 da Lei Complementar Municipal nº. 12, de 07 de maio de 2018,

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam aprovado o Calendário Fiscal Municipal para vigência a partir do exercício financeiro de 2024, determinando os vencimentos dos tributos, taxas e contribuições municipais, nos termos deste Decreto, conforme preceitua o parágrafo único do art. 185 da Lei Complementar Municipal nº. 12, de 07 de maio de 2018 e suas alterações posteriores.

*Parágrafo único.* São os seguintes os vencimentos tributários no âmbito do município de Barra de Santana:

a) **ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

a.1) Próprio (serviço prestados): vencimento até o dia 05 do mês subsequente ao de competência, sendo que a guia deverá ser emitida diretamente no Sistema de NFS-e do Município.

a.2) Substituição Tributária (serviços tomados por contribuintes de Barra de Santana): vencimento até o dia 10 do mês subsequente ao de competência, sendo que a guia deverá ser emitida diretamente no Sistema de NFS-e do Município.

a.3) Responsabilidade Tributária (serviços tomados por contribuintes de outros municípios): vencimento até o dia 10 do mês subsequente ao de competência, sendo que a guia deverá ser emitida diretamente no Portal do Contribuinte da Prefeitura Municipal de Barra de Santana.

a.4) Substituto Tributário Administração Direta, de quaisquer dos poderes do Estado e da União, assim como suas autarquias: até o dia 10 do mês subsequente ao do efetivo pagamento ao prestador, sendo que as guias poderão ser emitidas no Portal do Contribuinte da Prefeitura Municipal de Barra de Santana.

a.5) Fixo Mensal: vencimento até o dia 05 do mês subsequente ao de competência, sendo que a guia deverá ser emitida diretamente no Portal do Contribuinte da Prefeitura Municipal de Barra de Santana.

a.6) Fixo Anual: vencimento será no dia 31 de março de cada ano, sendo que a guia deverá ser emitida diretamente no Portal do Contribuinte da Prefeitura Municipal de Barra de Santana.

b) **IPTU** – Imposto Predial Territorial Urbano:

b.1) Cota única: vencimento no dia 31 de maio de cada ano, com 10% (dez por cento) de desconto para pagamentos no prazo, sendo que as guias serão encaminhadas aos destinatários por entrega postal, ou poderão também ser emitidas no Portal do Contribuinte da Prefeitura Municipal de Barra de Santana.

b.2) Cota parcelada em 2x (duas vezes) sem desconto: vencimento da primeira parcela em 30 de abril de cada ano e da segunda parcela em 31 de maio de cada ano, sendo que as guias serão encaminhadas aos destinatários por entrega postal, ou poderão também ser emitidas no Portal do Contribuinte da Prefeitura Municipal de Barra de Santana.

b.3) O valor a ser lançado para o IPTU 2024 será aquele cobrado em 2023 atualizado pelo IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo do ano de 2023, sendo o reajuste da ordem de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

b.4) Aos imóveis com IPTU e taxas em dia serão atribuídos, além dos descontos da alínea b.1, os descontos atinentes ao "Programa Bom Pagador", instituído pela Lei Municipal nº. 430, de 05/09/2022, de: 2,5% para quem está sem dívida no ano, 5% para quem está sem dívida há dois anos.

c) **ITBI** – Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis:

c.1) Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis terá sempre o vencimento no dia 30 do mês de seu fato gerador e/ou entrada no processo de emissão junto ao DTFA – Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da SEFIN – Secretaria Municipal de

Accesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997  
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVIII- Edição Ordinária  
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de janeiro de 2024



Planejamento e Finanças, sendo que as guias poderão emitidas no Portal do Contribuinte da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, ou diretamente no órgão emissor no ato do protocolo integral da documentação exigida.

d) **Taxas de Fiscalização** de Atividades:

d.1) A taxa será arrecadada, nos casos de início de funcionamento e de mudança da atividade que implique novo enquadramento: sempre no início de funcionamento e, nos demais casos, o vencimento será 31 de março de cada ano. As guias poderão emitidas no Portal do Contribuinte da Prefeitura Municipal de Barra de Santana.

e) **Taxas e Emolumentos** em Geral:

e.1) A taxa será arrecadada, nos casos previstos no Código Tributário Municipal, com vencimento no dia 30 do mês de seu fato gerador e/ou entrada no processo de emissão junto ao DTFA – Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da SEFIN – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sendo que as guias poderão emitidas no Portal do Contribuinte da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, ou diretamente no órgão emissor no ato do protocolo integral da documentação exigida.

e.2) Fica estabelecido o valor de **R\$ 8,90** (oito reais e noventa centavos) para **taxa de vigilância sanitária**, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº. 17 (de 28/10/2022) c/c o Apêndice 7, Ordem 01, alínea "B" da Lei Complementar Municipal nº. 12 (de 07/05/2018), não se aplicando taxa de horário especial, nos termos do Código Sanitário Municipal supracitado.

e.3) Ficam estabelecidos os valores de **R\$ 22,20** (vinte e dois reais e vinte centavos) para sepultamento de adulto/adolescente (acima de 13 anos completos) e **R\$ 16,65** para sepultamento de criança (até 12 anos completos) para **taxa de cemitérios**, do Apêndice 8, Ordem 01, alíneas "A" e "B" da Lei Complementar Municipal nº. 12 (de 07/05/2018).

f) **Multas de qualquer natureza** no exercício do poder de polícia:

f.1) As multas de qualquer natureza aplicadas no exercício do poder de polícia por servidor da Prefeitura Municipal de Barra de Santana terão sempre o vencimento no dia 05 do mês subsequente ao ato de sua lavratura, sendo emitidas pelo agente fiscalizador competente ou acessadas através do Portal do Contribuinte da Prefeitura Municipal de Barra de Santana.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 06, de 16 de janeiro de 2023.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 01/2024**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes, em especial o § 2º do art. 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (ECA),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR ROSEANE CORDEIRO DA SILVA** para desempenhar as funções relativas ao cargo eletivo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano – SMDH, da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, por ter sido eleita no pleito realizado em 1º de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com mandato vigente de 10/01/2024 a 09/01/2028.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 02/2024**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes, em especial o § 2º do art. 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (ECA),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR LUANA DOS SANTOS CARLOS** para desempenhar as funções relativas ao cargo eletivo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano – SMDH, da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, por ter sido eleita no pleito realizado em 1º de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com mandato vigente de 10/01/2024 a 09/01/2028.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 03/2024**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes, em especial o § 2º do art. 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (ECA),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR LAURO LEIDEMBERG BARBOSA ALEXANDRE** para desempenhar as funções relativas ao cargo eletivo de **Conselheiro Tutelar**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano – SMDH, da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, por ter sido eleito no pleito realizado em 1º de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com mandato vigente de 10/01/2024 a 09/01/2028.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 04/2024**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes, em especial o § 2º do art. 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (ECA),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR JHONI FELIPE LUCAS DE SOUSA** para desempenhar as funções relativas ao cargo eletivo de **Conselheiro Tutelar**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano – SMDH, da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, por ter sido eleito no pleito realizado em 1º de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com mandato vigente de 10/01/2024 a 09/01/2028.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997  
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVIII- Edição Ordinária  
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de janeiro de 2024



## PORTARIA Nº 05/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes, em especial o § 2º do art. 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (ECA),

### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA** para desempenhar as funções relativas ao cargo eletivo de **Conselheiro Tutelar**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano – SMDH, da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, por ter sido eleito no pleito realizado em 1º de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com mandato vigente de 10/01/2024 a 09/01/2028.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

### Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 06/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **MAURÍLIO VIEIRA DA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Secretário Municipal Adjunto de Agropecuária e Meio Ambiente**, lotado na Secretaria Municipal homônima da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. O cidadão nomeado responderá cumulativamente, nos termos do art. 171 da Lei Municipal nº. 025/1997, pela função comissionada de **Coordenador da Defesa Civil** do Município, respondendo oficialmente pela mesma.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

### Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 07/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o senhor **RINALDO BARBOSA DE ANDRADE** para exercer as funções relativas ao cargo de **Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura**, lotado na Secretaria Municipal homônima da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

### Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 08/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora efetiva **GIERLAINE SILVA PEREIRA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora do Departamento de Fomento Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. A cidadã nomeada responderá cumulativamente, nos termos do art. 171 da Lei Municipal nº. 025/1997, pela função de cogeradora do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS**, representando do Poder Executivo do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

### Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 09/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Comissão de Gestão dos Eventos** dos 30 Anos de Emancipação Política do Município de Barra de Santana-PB, que será responsável por todos os atos e procedimentos necessários à realização integral dos eventos do calendário oficial do Poder Executivo Municipal no ano de 2024, ficando assim constituída:

- I- **Adriann Monteiro Pereira** – Presidente;
- II- **Fellipe Almeida de Andrade** – Tesoureiro;
- III- **Arylurdes Barbosa de Queiroz** – Membro;
- IV- **Deivid Lacerda Veloso** – Membro;
- V- **Edna Macedo de Sousa** – Membro;
- VI- **Luciana Maria Arruda Costa** – Membro;
- VII- **Vadeilson José Bezerra Costa** – Membro;
- VIII- **Wesley Patrício da Silva** – Membro.

§ 1º. Todas as Secretarias e unidades da gestão deverão submeter os calendários de eventos internos e externos à Comissão, visando avaliação e planejamento dos mesmos, sendo a realização condicionada à prévia autorização da Chefia do Poder Executivo.

§ 2º. Fica vedada a marcação de eventos sem o prévio controle da Comissão ou qualquer divulgação antecipada de calendário de eventos antes de definida a data de sua execução pela Secretaria proponente e por esta Comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

### Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 10/2024

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997  
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVIII- Edição Ordinária  
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de janeiro de 2024



Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o servidor **DEIVID LACERDA VELOSO** inscrita no CPF: 062.556.034-58, para exercer a função de **Agente de Contratação** e de **Pregoeiro** do Município de Barra de Santana/PB, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Parágrafo único.* Somente em licitações na modalidade pregão o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 2º.** Nomeiam-se também os servidores **EDNA MACEDO DE SOUSA**, inscrita no CPF: 918.720.144-53, **CÍCERO EDIÓRGENES BARRETO**, inscrito no CPF: 657.875.524-15 e **VANDSON JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF: 076.750.374-05 para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Parágrafo único.* Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Agente de Contratação / Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. O Agente de Contratação / Pregoeiro poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 11/2024**

*Nomeia Gestor e Fiscais de contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Barra de Santana/PB em sede da Lei Federal supracitada.

I – Gestor de Contratos: **ADRIANN MONTEIRO PEREIRA**, titular do CPF nº. 106.913.884-31;

II – Fiscais de Contrato:

a) Fiscal dos Contratos em Geral: **EDSON DA SILVA FREIRES**, titular do CPF nº. 046.183.824-90;

b) Fiscal dos Contratos de Gêneros Alimentícios: **ANA CARMEM DO NASCIMENTO BARBOSA**, titular do CPF nº. 076.486.574-90;

c) Fiscal dos Contratos de Medicamentos e de Materiais e Insumos Médico-Hospitalares: **JAYNE SAMARA BARRETO JORDÃO**, titular do CPF nº. 710.371.894-69;

d) Fiscal dos Contratos de Obras de Engenharia: **RAFAEL PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, titular do CPF nº. 096.023.544-29.

**Art. 2º.** Responsabiliza-se o Gestor de Contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

**Art. 3º.** Compete ao servidor designado como Fiscal de Contratos fiscalizar a execução do objeto contratado, certificando as Notas Fiscais e Faturas dele decorrentes, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

*Parágrafo único.* As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao Gestor e, deste, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 12/2024**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar os atos de nomeação das equipes de gestão escolar em razão do Processo Seletivo SEMEC nº. 01/2023, cujo resultado para mandatos quadriennais (2024/2027) foi homologado através do Decreto nº. 26, de 07 agosto de 2023,

RESOLVE:

**Art. 1º.** **DESIGNAR** a servidora efetiva **VANUSA LUCENA DE ANDRADE** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora Escolar** do núcleo de Escolas de Municipais de Educação Básica da Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 13/2024**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar os atos de nomeação das equipes de gestão escolar em razão do Processo Seletivo SEMEC nº. 01/2023, cujo resultado para mandatos quadriennais (2024/2027) foi homologado através do Decreto nº. 26, de 07 agosto de 2023,

RESOLVE:

**Art. 1º.** **NOMAEAR** a senhora **SUÊNIA AGUIAR BARBOSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora Escolar** da Escola Municipal de Educação Básica Josué Barbosa de Andrade Lira (Povoado de Santana), lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997  
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVIII- Edição Ordinária  
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de janeiro de 2024



## PORTARIA Nº 14/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar os atos de nomeação das equipes de gestão escolar em razão do Processo Seletivo SEMEC nº. 01/2023, cujo resultado para mandatos quadriennais (2024/2027) foi homologado através do Decreto nº. 26, de 07 agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMAEAR** a senhora **LUCIANA MARIA ARRUDA COSTA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora Escolar** da Creche Municipal Professora Marly Barbosa de Almeida "Tia Marly" (Sede Municipal), lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 15/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar os atos de nomeação das equipes de gestão escolar em razão do Processo Seletivo SEMEC nº. 01/2023, cujo resultado para mandatos quadriennais (2024/2027) foi homologado através do Decreto nº. 26, de 07 agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMAEAR** a senhora **ALBENIZI OLIVEIRA DA SILVA FELIPE** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora Escolar** da Escola Municipal de Educação Básica Professora Laura Barbosa Bezerra (Sede Municipal), lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 16/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar os atos de nomeação das equipes de gestão escolar em razão do Processo Seletivo SEMEC nº. 01/2023, cujo resultado para mandatos quadriennais (2024/2027) foi homologado através do Decreto nº. 26, de 07 agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMAEAR** o senhor **GENIELYSON PEREIRA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretor Escolar** da Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria Oliveira dos Santos (Distrito de Mororó), lotado na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 17/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar os atos de nomeação das equipes de gestão escolar em razão do Processo Seletivo SEMEC nº. 01/2023, cujo resultado para mandatos quadriennais (2024/2027) foi homologado através do Decreto nº. 26, de 07 agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMAEAR** a senhora **AYLA ALANY MACEDO SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora Escolar Adjunta** da Creche Municipal Professora Marly Barbosa de Almeida "Tia Marly" (Sede Municipal), lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 18/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar os atos de nomeação das equipes de gestão escolar em razão do Processo Seletivo SEMEC nº. 01/2023, cujo resultado para mandatos quadriennais (2024/2027) foi homologado através do Decreto nº. 26, de 07 agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMAEAR** a senhora **ANA NERY SANTOS ALMEIDA MOURA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora Escolar Adjunta** da Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria Oliveira dos Santos (Distrito de Mororó), lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 19/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar os atos de nomeação das equipes de gestão escolar em razão do Processo Seletivo SEMEC nº. 01/2023, cujo resultado para mandatos quadriennais (2024/2027) foi homologado através do Decreto nº. 26, de 07 agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMAEAR** a senhora **ALBANISA DA SILVA BARBOSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora Escolar** da Escola Municipal de Educação Básica Julita Guerra (Povoado de Barriguda I),

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997  
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVIII- Edição Ordinária  
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de janeiro de 2024



lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 20/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **DIANA GAUDÊNCIO BARBOSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Coordenadora Pedagógica** da Creche Municipal Professora Marly Barbosa de Almeida "Tia Marly" (Sede do Município), lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 21/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Coordenadora Pedagógica** da EMEB Professora Laura Barbosa Bezerra (Sede do Município), lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 22/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **LARISSA BARRETO BARBOSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Coordenadora Pedagógica** da EMEB Josué Barbosa de Andrade Lira (Povoado de Santana), lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 23/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ELIZÂNGELA VIEIRA DE SOUSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Coordenadora Pedagógica** do núcleo de Escolas Municipais de Educação Básica da Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 24/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **RAYSSA BARBOSA DE ANDRADE** para exercer as funções relativas ao cargo de **Coordenadora Pedagógica** das turmas da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 25/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ANA BEATRYS MONTEIRO DE ALENCAR** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997  
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVIII- Edição Ordinária  
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de janeiro de 2024



## PORTARIA Nº 26/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **SHEYLA TASSIELLY DE ALENCAR SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Assessora Técnica**, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

### Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 27/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **JOSÉ DE ARIMATEIA ALMEIDA JÚNIOR** para exercer as funções relativas ao cargo de **Assessor Jurídico**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

### Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 28/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

### Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 29/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **MARIA DE LOURDES COSTA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Gerente Executiva de Vigilância Socioassistencial**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

### Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 29/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **MARIA DE LOURDES COSTA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Gerente Executiva de Vigilância Socioassistencial**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

### Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 30/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ROSILDA BARRETO DE FIGUEIREDO BEZERRA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

### Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 31/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **VALDILENI DA SILVA BARBOSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997  
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVIII- Edição Ordinária  
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de janeiro de 2024



Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 32/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **VERÔNICA BARRETO DA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 33/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ELIMAGUINA SOUSA DA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 34/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **GILEIDE BARBOSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 35/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **VANESSA DE QUEIROZ SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 36/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **MARIA APARECIDA DE SOUSA FARIAS** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 37/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **VÍTOR EDUARDO BEZERRA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Gerente Executivo do Departamento de Benefícios Socioassistenciais**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 38/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997  
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVIII- Edição Ordinária  
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de janeiro de 2024



Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **MARCELA PEREIRA DA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 39/2024**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ARYLURDES BARBOSA DE QUEIROZ** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 40/2024**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **MARIA EDUARDA FRANÇA DE ANDRADE** para exercer as funções relativas ao cargo de **Assessora Técnica**, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita Constitucional

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA,

CONSOANTE AS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAIS E FISCAL, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO CASP, EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO-PCASP, DESSA PREFEITURA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME - R\$ 91.000,00. Barra de Santana - PB, 12 de Janeiro de 2024 - CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE - Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSOANTE AS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAIS E FISCAL, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO CASP, EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO-PCASP, DESSA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários:02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 04 123 2001 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 00101/2024 - 12.01.24 - CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME - R\$ 91.000,00.

Decreto nº  
0001/2024

Em, 2 de Janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0480, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 486.197,68 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças	
04 123 2001 2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças
0000064 3190.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores 31.880,06
	Total da Ação 31.880,06
	Total da Unidade Orçamentária 31.880,06
02.040 Secretaria Municipal de Educação	
12 361 1002 2009	Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDEB 70%
0000113 3190.92 99 15401070	Despesas de Exercícios Anteriores 116.973,30
	Total da Ação 116.973,30
12 368 1002 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE
0000175 3190.92 99 15001001	Despesas de Exercícios Anteriores 189.898,06
	Total da Ação 189.898,06
12 368 1002 2018	Manutenção do Salário Educação - QSE
0000192 3390.14 99 15500000	Diárias - Civil 1.180,00
0000198 3390.92 99 15500000	Despesas de Exercícios Anteriores 4.357,40
	Total da Ação 5.537,40
	Total da Unidade Orçamentária 312.408,76
02.050 Secretaria Municipal de Saúde	
10 301 1001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0000293 3190.92 99 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores 106.215,36
0000310 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente 16.000,00
	Total da Ação 122.215,36
	Total da Unidade Orçamentária 122.215,36
02.060	Fundo Municipal de Saúde

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

**WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

# Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997  
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVIII- Edição Ordinária  
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de janeiro de 2024



10 302 1001 2034	Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
0000361 3390.92 99	16000000 Despesas de Exercícios Anteriores		7.113,50
	Total da Ação		7.113,50
	Total da Unidade Orçamentária		7.113,50
<b>02.110</b>	<b>Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente</b>		
04 122 1004 2061	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente		
0000696 4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente		2.880,00
	Total da Ação		2.880,00
	Total da Unidade Orçamentária		2.880,00
<b>02.120</b>	<b>Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude</b>		
04 122 1004 2070	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude		
0000740 3390.92 99	15001000 Despesas de Exercícios Anteriores		9.700,00
	Total da Ação		9.700,00
	Total da Unidade Orçamentária		9.700,00
	<b>Total de Suplementações</b>		<b>486.197,68</b>
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 486.197,68 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), como segue:			
<b>02.030</b>	<b>Secretaria de Planejamento e Finanças</b>		
04 123 2001 2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças		
0000062 3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais		31.880,06
	Total da Ação		31.880,06
	Total da Unidade Orçamentária		31.880,06
<b>02.040</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
12 361 1002 2009	Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDEB 70%		
0000108 3190.11 99	15411070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
0000110 3190.13 99	15401070 Obrigações Patronais		50.000,00
	Total da Ação		100.000,00
12 361 1002 2010	Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%		
0000125 3390.39 99	15401030 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	Total da Ação		50.000,00
12 361 1002 2013	Manutenção da Secretaria de Educação		
0000144 3190.11 99	15001001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		6.973,30
0000145 3190.13 99	15001001 Obrigações Patronais		5.000,00
	Total da Ação		11.973,30
12 361 1002 2014	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL		
0000159 3390.30 99	15520000 Material de Consumo		1.180,00
	Total da Ação		1.180,00
12 361 1002 2015	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental		
0000166 3390.39 99	15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		57.180,07
0000168 3390.39 99	15760000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		22.717,99
	Total da Ação		79.898,06
12 368 1002 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE		
0000173 3190.13 99	15001001 Obrigações Patronais		60.000,00
0000183 3390.39 99	15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.357,40
	Total da Ação		64.357,40
12 365 1002 2021	Manutenção da Educação Infantil Creche - Apoio 30%		
0000218 3190.13 99	15401030 Obrigações Patronais		5.000,00
	Total da Ação		5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária		312.408,76
<b>02.050</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
17 512 1001 1010	Ações de Saneamento Básico		
0000287 4490.51 99	16310000 Obras e Instalações		26.215,36
	Total da Ação		26.215,36
10 301 1001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
0000290 3190.13 99	15001002 Obrigações Patronais		80.000,00
0000300 3390.36 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		16.000,00
	Total da Ação		96.000,00
	Total da Unidade Orçamentária		122.215,36
<b>02.060</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
10 301 1001 1011	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		
0000315 4490.51 99	16010000 Obras e Instalações		7.113,50
	Total da Ação		7.113,50
	Total da Unidade Orçamentária		7.113,50
<b>02.110</b>	<b>Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente</b>		
20 606 1004 2067	Manutenção do FMDRS		
0000715 3390.39 99	17010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.880,00
	Total da Ação		2.880,00
	Total da Unidade Orçamentária		2.880,00
<b>02.120</b>	<b>Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude</b>		
27 812 1004 2071	Manutenção das Atividades com Desporto Amador		
0000746 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		9.700,00
	Total da Ação		9.700,00
	Total da Unidade Orçamentária		9.700,00
	<b>Total de Anulações</b>		<b>486.197,68</b>
	<b>Total de Outras Fontes</b>		<b>0,00</b>
	<b>Total Geral de Fontes</b>		<b>486.197,68</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CACILDA FARIAS LOPES DE  
ANDRADE

## EXPEDIENTE

Este Jornal é uma publicação mensal da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO  
E ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SECGOV

**Cacilda Farias Lopes de Andrade**

Prefeita Constitucional

**José Otávio Barbosa**

Vice Prefeito Constitucional

**Vadeilson José Bezerra da Costa**

Secretário de Governo, Comunicação e Articulação Política

**Redação e Revisão de Conteúdo**

Mirian Barbosa Lira de Alexandre

Fellipe Almeida de Andrade

Edna Macedo de Sousa

**Layout e Diagramação**

Adriann Monteiro Pereira

[www.barradesantana.pb.gov.br](http://www.barradesantana.pb.gov.br)

E-mail: [bsantana.prefeitura@gmail.com](mailto:bsantana.prefeitura@gmail.com)

Telefone: (83) 3346-1066 / 9.8118-1543